

DECISÃO ADMINISTRATIVA 04/2025

Dispõe sobre a criação da **Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis** no âmbito do GRUPO SEMEER.

GRUPO SEMEER, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemeear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos projetos, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, avaliar e proceder à baixa patrimonial de bens móveis inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômicos da organização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS** com a finalidade de trazer agilidade e flexibilidade aos processos administrativos relacionados no âmbito da Organização de modo a proceder à análise, avaliação e destinação de bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômicos, visando a regularização patrimonial.

Art. 2º - É objeto de trabalho da presente Comissão garantir a correta avaliação e destinação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da instituição, promovendo a eficiência na gestão dos recursos, a atualização dos registros patrimoniais e o atendimento às normas legais aplicáveis.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I. Realizar o levantamento dos bens móveis indicados para avaliação;
- II. Avaliar as condições de bens, classificando-os conforme critérios técnicos a serem fixados por esta Comissão;
- III. Elaborar relatório e parecer fundamentado sobre a destinação dos bens avaliados;
- IV. Recomendar a baixa patrimonial dos bens que não apresentem possibilidade de uso, reutilização ou reparo;
- V. Garantir que o processo seja conduzido em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação e Baixa Patrimonial será composta de 05 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva, sendo:

- I. **Ronan Costa Paes** – Representante da Diretoria Executiva;
- II. **Marlon Missias Oliveira do Carmo** – Representante do Conselho Fiscal;
- III. **Maria Caia Auxiliadora Corrêa da Silva** – Representante do Conselho Consultivo
- IV. **Leila Cristina Barcelos** - Representante do Quadro Técnico da Organização;
- V. **Éder de Paula Pinheiro Soares** – Representante do Quadro de Associados.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente ou em decorrência de requerimento da metade mais um de seus membros, ou ainda, que haja demanda específica, visando atender os prazos e recursos de processos.

Art. 6º - O quórum mínimo para realização das reuniões da presente Comissão será de 03 (três) de seus membros. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, sendo registrado o resultado em ata.

Art. 7º - A Presidência do Conselho será exercida pelo ocupante do cargo de Representante da Diretoria Executiva e em sua ausência assumirá o Representante do Conselho Fiscal.

Art. 8º - As convocações, ordinárias ou extraordinárias, serão feitas via correio eletrônico, pelo presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar da mesma a Ordem do Dia.

Art. 9º - Havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á a discussão e posterior realização dos pareceres que deverão embasar os processos a serem analisados pelo órgão colegiado em questão.

Art. 10 – Caberá à Diretoria Executiva no que se refere ao funcionamento da Comissão a responsabilidade de realizar o apoio administrativo e demais encaminhamentos para o devido andamento dos trabalhos.

Art. 11 – Se tratando de Comissão Especial para tratar única e exclusivamente da avaliação e baixa patrimonial dos bens permanentes e móveis desta organização, não há necessidade de Regimento específico.

Art. 12 – Para efeitos de cumprimento dos trabalhos desta Comissão consideram-se como membros variáveis ou não natos àqueles com conhecimento técnico necessário sob os bens que estão sendo avaliados ou nos processos contábeis, financeiros e fiscais.

Art. 13 – É vedada a divulgação pública das discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente da Comissão a qualquer pessoa, órgão, Conselho ou outro que não esteja vinculado ao assunto.

Art. 14 – A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviços relevante à organização e não será remunerada, podendo os membros que estiverem em horário de serviços serem dispensados para os atos administrativos.

Art. 15 – É vedada a possibilidade de criação de subcolegiados por ato deste colegiado.

Art. 16 – A presente Comissão terá o prazo de vigência de até **180** (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos.

Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Doce/MG, 29 de abril de 2024.

IVANILDA GOMES
Presidente

Decisão ADm04-2025 pdf

Código do documento 1bec200e-6342-4eab-b8be-09be9ee7eee9



Assinaturas



Ivanilda Gomes
grupossemearrd@gmail.com
Assinou

Ivanilda Gomes

Eventos do documento

29 Apr 2025, 15:29:28

Documento 1bec200e-6342-4eab-b8be-09be9ee7eee9 **criado** por IVANILDA GOMES (1a7abc85-d9f9-4ff3-b0b8-6faeef8af2d7). Email: grupossemearrd@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:29:28-03:00

29 Apr 2025, 15:30:14

Assinaturas **iniciadas** por IVANILDA GOMES (1a7abc85-d9f9-4ff3-b0b8-6faeef8af2d7). Email: grupossemearrd@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:30:14-03:00

29 Apr 2025, 15:30:28

IVANILDA GOMES **Assinou** (1a7abc85-d9f9-4ff3-b0b8-6faeef8af2d7) - Email: grupossemearrd@gmail.com - IP: 143.202.54.249 (143-202-54-249.infortnetnetwork.net.br porta: 25356) - Documento de identificação informado: 118.392.586-75 - DATE_ATOM: 2025-04-29T15:30:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2a5815bb40983518e723c39b5e38b95a27634268c61591b9f3bbadea7a1c6de4

(SHA512):08d3e2614876dad6488985154e7bb3a0b78b5be1b918fdb9b34e4e06e90ebde43afca9910cf921241ac5c77a44fd9c50bf3e0f7865dc13b91abab89d5ab9d13f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.